



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 089 de 1º de março de 1990.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS
PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os feriados Municipais estabelecidos para o Município de Barão são os seguintes, para o ano de 1990:

- 1º - Dia do Município =..... 26 de fevereiro
- 2º - Corpus Christi =..... 14 de junho
- 3º - Finados =..... 02 de novembro
- 4º - Imaculada Conceição =..... 08 de dezembro

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, 1º de março de 1990.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

10 / 03 / 90

Helio J. da Silva
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO